



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

Data: 23.11.2017.

Local: CREA-SP – (Av. Angélica, 2364- Consolação - São Paulo, SP).

Início: 13h15 min.

Término: 14h20min.

Presenças:

Eng. Agr. Hélio Perecin Júnior;

Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva;

Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira;

Eng. Civ. José Geraldo Querido;

Eng. Eletric. Luiz Fernando Bovolato;

Eng. Mec. e Seg. Trab. Luiz Fernando Ussier;

Eng. Aeron. Maurício Pazini Brandão;

Geol. Ronaldo Malheiros Figueira;

Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. Sérgio Ricardo Lourenço

Ausência Justificada: Eng. Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves;-----

Faltas: Não houve -----

Apoio Técnico: Geol. João Batista Novaes (DAC 1/SUPCOL).-----

Apoio Administrativo: Agente Administrativo Andréia Arsenio Otaviano Correia (DAC I /SUPCOL) -----

Item I - Verificação do quórum: Verificada a existência de quórum, o Senhor Coordenador da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional deu início à reunião às 13h15min.-----

Item II – Leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião ordinária de 23/11/2017: Aprovada, por unanimidade.-----

Item III – Leitura do extrato das correspondências recebidas e expedidas: -----

III.1. Recebidas: Não houve.-----

III.2. Expedidas: Não houve.-----

Item IV – Comunicados dos senhores conselheiros: O Conselheiro Hélio Perecin Júnior comunicou que no dia seguinte, 24 de novembro de 2017, a Câmara de Agronomia deste CREA-SP se reunirá com os coordenadores de cursos das várias áreas do Grupo Agronomia na Sede Angélica deste Conselho visando um nivelamento entre as grades curriculares oferecidas pelas instituições

[Assinatura]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

de ensino e as atribuições decorrentes a estas grades, por parte do Crea, na competência da Câmara de Agronomia. O Conselheiro **Ronaldo Malheiros Figueira** Informa que a Câmara de Geologia e Engenharia de Minas deste Conselho deu início a uma ampla discussão sobre a Resolução nº 1.073 em face das diversas grades curriculares dos cursos de geologia e de engenharia de minas e as atribuições decorrentes dadas pela CAGE, inclusive com o aumento dessa grade curricular voltado à ampliação de atribuições hoje não concedidas por não estarem contempladas, contudo inerentes às atividades desses profissionais, iniciando essa discussão com a Universidade de São Paulo – USP com o Instituto de Geociências e a Escola Politécnica. Essas discussões serão tratadas num Fórum Permanente de geologia no Estado de São Paulo com a participação principal das escolas, a ocorrer em 29 de novembro de 2017 na USP.

Item V – Apresentação da Pauta: -----

Definição de datas para as três primeiras reuniões do exercício de 2018: foram definidas as seguintes datas: 22/02; 22/03; 19/04/18, com início às 13h30min. -----

Elaboração do Relatório Final de atividades de 2017: Após exposição dos detalhes necessários para a elaboração do relatório, o mesmo foi esboçado e remetido aos membros da Comissão para eventual manifestação, visando sua conclusão e aprovação na próxima reunião da comissão.-----

Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta: -----

1 - O Conselheiro João Fernando Custódio da Silva abordou a questão dos Veículos Aéreos Não Tripulados – VANT, sob as óticas do lazer X serviço, destacando que o Confea está omisso, e estando a Câmara de Engenharia de Agrimensura tratando desse assunto no que tange a “quem está, efetivamente, prestando serviço com uso de VANT”. O Conselheiro Maurício Pazini Brandão destaca que a ANAC regula sob o ponto de vista das Normas Técnicas Regulamentadoras e o DCEA, por meio do DCA4-100, sob o ponto de vista militar; que a ANATEL regula a frequência de controle do sistema dentro das faixas pré-estabelecidas. Todo o aparato consiste em sistemas que voa, que fica no solo e de interação entre estes. Seu uso está voltado à prestação de serviços de aerofotogrametria, levantamentos, planejamento urbano, dentre outros. O Conselheiro Ronaldo Malheiros Figueira também destaca o uso do VANT para estudos de áreas de risco e que está sendo utilizado pela Prefeitura do Município



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

de São Paulo. O Conselheiro João Fernando Custódio da Silva destaca o uso no georreferenciamento para a oficialização da coordenada virtual, sendo que a legislação brasileira prevê a coordenada física.

2 – Processo C-000019/2017 em que foi discutida a questão da conceituação de suplementação curricular e complementação curricular e os dispositivos constantes da Resolução nº 1.073 do Confea em que se propõe estabelecer uma uniformização de procedimento a ser utilizado pelas câmaras especializadas na concessão de registro e atribuição profissional, à luz dessa resolução e considerando o estudo procedido pelo Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço, foi aprovada por unanimidade, pelos membros presentes, a Deliberação CEAP/SP nº 001/2017 a ser submetidas às câmaras especializadas visando a sua aplicação:

“1. Apresentar entendimento visando a uniformização de procedimento a ser utilizado pelas câmaras especializadas na concessão de registro e atribuição profissional, à luz da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea. 2. Para efeito de entendimento e aderência à Resolução nº 1.073, de 2016, que seja somente utilizado o termo “suplementação curricular”. 3. Que seja considerado um conjunto coerente de componentes curriculares pertencentes ao mesmo eixo de formação com o propósito de análise da “suplementação curricular” para possível concessão da extensão das atribuições profissionais ou extinção de possíveis restrições para atividades específicas consignadas na atribuição inicial. 4. A “suplementação curricular” somente será possível aos formandos durante o período do curso, compreendido entre o ingresso e o egresso para os cursos de formação de técnico de nível médio, de formação superior de graduação tecnológica ou de formação superior de graduação plena ou bacharelado, conforme incisos I, III e IV do art. 3º da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea. 5. A “suplementação curricular” somente será possível àqueles formados em cursos de formação de técnico de nível médio, de formação superior de graduação tecnológica ou de formação superior de graduação plena ou bacharelado, devidamente registrados no Sistema Confea Crea, via cursos de especialização para técnico de nível médio, de pós-graduação *lato sensu*, de pós-graduação *stricto sensu* e sequencial de formação específica por campo de saber, conforme incisos II, V, VI e VII do art. 3º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea”.

Após discussão dos itens acima, e nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

A presente reunião encerrou-se às 14h15min.

QJ *MM:* *h*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA
E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.-----

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trabalho Sérgio Ricardo Lourenço
CREA-SP nº 5060864440
Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de
Educação e Atribuição Profissional – CEAP